



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Santo Pascoal Franceschi, 248 - Bairro Osasco - CEP 83403-110 - Colombo - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

PORTARIA Nº 02, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 02/2025 RMC/COLOMBO/PR

Normatiza o atendimento da Defensoria Pública na área Criminal da Sede Colombo/PR

A Coordenação do Posto de Atendimento de Colombo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e normatizar o padrão de agendamento e atendimento da Defensoria Pública na área Criminal na Sede Colombo/PR, e tendo em vista a necessidade de otimizar a mão de obra para garantir a eficiência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o acúmulo dos ofícios da 83^a e 84^a Defensorias Públicas da 1^a Região por um único membro, conforme art. 12 da Resolução DPG nº 536 de 21 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a inviabilidade de compatibilizar as pautas de audiências da 1^a e 2^a Varas Criminais do Foro Regional de Colombo, conforme ofício do Juízo da 1^a Vara Criminal;

CONSIDERANDO considerando que o acordo de limitação de atuação na 1^a Vara Criminal está sendo observado desde abril de 2023 e que há necessidade de formalização deste procedimento no âmbito interno da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a atuação da 84^a Defensoria Pública da 1^a Região abrangerá os feitos que tramitam na 2^a Vara Criminal do Foro Regional de Colombo de forma integral, incluindo todas as fases processuais.

Art. 2º - Dispor que, em razão do conflito de horários com as audiências da 1^a Vara Criminal e a 2^a Vara Criminal, bem como a acumulação dos dois ofícios por um único membro, a atuação da 83^a Defensoria Pública da 1^a Região, referente à atuação na 1^a Vara Criminal do Foro Regional de Colombo, será restrita à fase recursal e de execução penal, não incluindo a elaboração de resposta à acusação ou a participação em audiências de instrução e julgamento.

Parágrafo único: A limitação anterior não impede a realização de audiências de custódias que não colidirem, a elaboração de pedidos de liberdade provisória ou mesmo atuação em situações de urgência.

Art. 3º - Estabelecer que os atendimentos realizados pelas 83^a e 84^a Defensorias Públicas da 1^a Região, na área Criminal, ocorrerão na sede da Defensoria Pública em Colombo/PR de segunda a quinta-feira, no período compreendido entre as 13h00 e as 17h00, sem a necessidade de agendamento prévio por parte do interessado e sem limitação do número de senhas ou pessoas a serem atendidas por dia.

Art. 4º - Definir que, não obstante a programação mencionada no parágrafo anterior, os atendimentos considerados urgentes serão realizados em qualquer dia da semana.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 6º Encaminhe-se a portaria à Corregedoria-Geral e à 2ª Subdefensoria Pública-Geral.



Documento assinado digitalmente por **BEATRIZ VALE TRAVESSA, Defensor Público**, em 10/12/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0198936 e o código CRC **7D7B9C84**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

25.0.000011378-9

0198936v14